



QUINTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 41/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.034357/2020-35

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pelo Senhor Reitor, Professor Doutor **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.325.436/0001-49, sediada à Avenida João da Mata, Nº 256, sala 112, bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP 58.015-020, neste ato representado pelo Senhor **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, em vista o que consta no Processo nº 23111.059783/2018-08, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **redução dos custos não renováveis e a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 41/2020**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 18/09/2023 e término em 18/09/2024**, bem como, a inclusão de Anexo II referente à apuração dos custos não renováveis no período de setembro/2021 a setembro de 2022, conforme processo nº 23111.034252/2023-48.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UO: 26279
FONTE DE RECURSO: 1000/1444
PTRES: 170305
URG: 156182
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.



CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

4.1. A contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis, conforme demonstrado na planilha do Anexo I, cujo o valor contratual de R\$ 7.213.236,95 (sete milhões, duzentos e treze mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) passará a ser de **R\$ 7.126.507,78 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a **renovar a garantia** em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, **no prazo de 10 (dez) dias**, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 356.325,39 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), setembro de 2023.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
UFPI/CONTRATANTE

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



ANEXO I

SET/2023 A SET/2024							
ITENS DO GRUPO 01							
ITEM	CARGO	CBO	QT. TOTAL m2	VALOR UNITÁRIO/ m2	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	79.429	R\$ 2,59	R\$ 31,09	R\$ 205.721,11	R\$ 2.468.653,32
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO – Laboratórios sem insalubridade	5143-20	10.282	R\$ 7,77	R\$ 93,26	R\$ 79.891,14	R\$ 958.693,68
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20%)	5143-20	16.213	R\$ 8,74	R\$ 104,86	R\$ 141.674,60	R\$ 1.700.095,18
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40%)	5143-20	6.718	R\$ 22,03	R\$ 264,30	R\$ 147.963,95	R\$ 1.775.567,40
5	ENCARREGADO	4101-05	5	R\$ 3.724,97	R\$ 44.699,64	R\$ 18.624,85	R\$ 223.498,20
TOTAL						R\$ 593.875,65	R\$ 7.126.507,78



ANEXO II

SET/2021 A SET/2022							
ITENS DO GRUPO 01							
ITEM	CARGO	CBO	QT. TOTAL M ²	VALOR UNITÁRIO/ M ²	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	79.429	R\$ 2,21	R\$ 26,54	R\$ 175.670,47	R\$ 2.108.045,66
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO – Laboratórios sem insalubridade	5143-20	10.282	R\$ 6,64	R\$ 79,62	R\$ 68.221,07	R\$ 818.652,84
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20%)	5143-20	16.213	R\$ 7,49	R\$ 89,90	R\$ 121.462,39	R\$ 1.457.548,70
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40%)	5143-20	6.718	R\$ 18,78	R\$ 225,40	R\$ 126.186,43	R\$ 1.514.237,20
5	ENCARREGADO	4101-05	5	R\$ 3.105,12	R\$ 37.261,44	R\$ 15.525,60	R\$ 186.307,20
TOTAL						R\$ 507.065,97	R\$ 6.084.791,60